



CÂMARA DOS DEPUTADOS

295843

Carta-contrato n. 2024/020.1
Ref.: Processo n. 227.181/23

À
MAPFRE VIDA S/A
CNPJ n. 54.484.753/0001-49

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo em favor dos estagiários da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes deste instrumento e da proposta datada de 27/11/23, daqui por diante denominada PROPOSTA.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/25, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 20 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2024/020.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:
“.....”

9. NOTA DE EMPENHO: 2025NE000785

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 01/04/25 a 31/03/26, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

11. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

11.1 Esta Carta-Contrato poderá, ainda, ser rescindida amigavelmente tão logo o objeto contratado torne-se prescindível à CONTRATANTE, em razão da entrada em vigor das novas regras do programa de estágio da Câmara dos Deputados.

.....
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

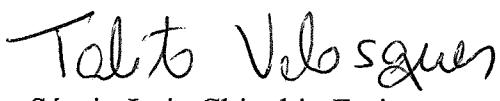
Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

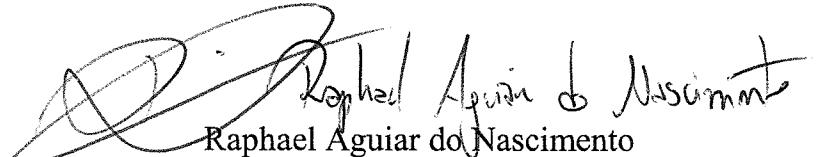
Brasília, 31 de março de 2025.

Pela CONTRATANTE:


Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:


Sérgio Luiz Chinchio Freitas
Representante Legal



Raphael Aguiar do Nascimento
Representante Legal